



ficações atribuídas pelo referido Decreto-Lei n.º 42 309 ao juiz auditor do Tribunal Militar, defensor officioso, secretário do Tribunal e médicos civis, tomando como contrapartida a receita mencionada na alínea anterior.

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Vasco Lopes Alves*.

### Portaria n.º 17 618

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de 1959, e o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954:

a) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da Guiné para o ano de 1959:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços militares

###### Despesas com o pessoal:

|  |             |
|--|-------------|
| Artigo 242.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . | 115.000\$00 |
| Artigo 244.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças» . . . . .                                | 12.000\$00  |

###### Encargos gerais:

|   |                    |
|---|--------------------|
| Artigo 254.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província» . . . . . | 95.000\$00         |
|   | <u>222.000\$00</u> |

tomando como contrapartida as disponibilidades que se discriminam da referida tabela de despesa:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços militares

###### Despesas com o pessoal:

|   |             |
|---|-------------|
| Artigo 243.º, n.º 4) «Remunerações acidentais — Gratificações de readmissão a praças indígenas» . . . . . | 15.000\$00  |
| Artigo 244.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças» . . . . .           | 150.000\$00 |

###### Despesas com o material:

|   |                    |
|---|--------------------|
| Artigo 245.º «Construções e obras novas» . . . . .                                    | 46.000\$00         |
| Artigo 247.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis» . . . . . | 11.000\$00         |
|   | <u>222.000\$00</u> |

b) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Moçambique para o ano de 1959:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços militares

###### Despesas com o pessoal:

|  |               |
|--|---------------|
| Artigo 1481.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . . | 2:000.000\$00 |
|--|---------------|

###### Pagamento de serviços:

|  |                      |
|--|----------------------|
| Artigo 1490.º, n.º 4) «Diversos serviços — Despesas com a instrução complementar dos quadros milicianos» . . . . . | 700.000\$00          |
|  | <u>2:700.000\$00</u> |

tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 1492.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Fundo de defesa militar do ultramar», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de 1959, e o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 254.º, n.º 4), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da Guiné para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 255.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.